



Prefeitura Municipal de Ananindeua **Controladoria Geral**

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA para devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo nº 048/2019/SEHAB, Protocolo 3625/2019**, referente ao Processo Licitatório de **Carta Convite de nº CC. 2019.002.PMA.SEHAB**, através do **Contrato 06/2019-SEHAB/PMA**, oriundo da Secretária Municipal de Habitação, tendo por objeto contratação de uma empresa especializada em serviços de Material Gráfico de Confeção e Impressão, no valor adjudicado **R\$ 148.800,00** (cento e quarenta e oito mil e oitocentos reais), com a vigência de **12 (doze) meses**, conforme informações contidas nos autos.. Com base nas regras insculpidas pela(s) Leis n.º 8.666/93 e nº 10.520/02 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido **CONTRATO** encontram-se:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s).

() Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:.....

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **CONTRATO**, supramencionado encontra-se revestido de todas as formalidades legais, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua-Pa, 04 de novembro de 2019.